



SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	1
Rúbrica	

"EDITAL"			
Concorrência Pública n.º 08/2023			
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	6503/2023		
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13		
Finalidade:	Contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no Município de Maricá/RJ		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global		
Execução:	Indireta		
Data:	21/11/2023		
Horário:	10:00 Horas		
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530		

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 6503/2023 fará a licitação na *Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.*





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	2
Rúbrica	

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros em município de Maricá/RJ, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na "Ordem de Início" a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	3
Rúbrica	

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de "Termos Aditivos" por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 63,01,27.813.0022,1.104, CD n ° 4.4.90.51, Fonte 1500,1704.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 15.181.280,48 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, baseado na Tabela EMOP e SINAPI, referente ao mês de abril. de 2023, considerado o B.D.I. de 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento) referentes a prestação de serviços, e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) referente ao fornecimento de bens e/ou insumos.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá denominada Ordem de Início.

7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	4	
Rúbrica		

- 7.5. O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá expedirá o Aceite Definitivo.
- 7.6. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.
- 7.7. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.
- 7.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Diretoria Jurídica, e serão processadas através de Termo Aditivo.
- 7.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.
- 7.10. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.
- 7.11. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	5
Rúbrica	

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.13.1. O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. após a comunicação dos mesmos à Contratada.

7.14. A execução dos serviços ora licitados se dará em diversos logradouros do município de Maricá/RJ, conforme Memorial Descritivo.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

- 8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:
 - a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 8.2. Não serão admitidos os licitantes que:
- **A)** Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- **B)** Já estiverem incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **C)** Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93 e suas alterações;





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	6
Rúbrica	

- D) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 8.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.
- 8.4.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.
- 8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530, ou do e-mail: cplsomar@gmail.com
- 8.4.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site www.marica.rj.gov.br Portal da Transparência, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.
- 8.5. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 8.6. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	7
Rúbrica	

8.7. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.8.1 Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

A. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

- **B.** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- **C.** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- **C.1.** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- **D.** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	8
Rúbrica	

8.9 DA VISITA TÉCNICA

8.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com.

8.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

9.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	9
Rúbrica	

9.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Divida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

9.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

9.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

9.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

9.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	10
Rúbrica	

- 9.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:
- 9.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 9.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;
- 9.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 9.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em *2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02",* constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:
- 10.1.1. Envelope "01" Documentação Habilitação:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR; Comissão Permanente de Licitação; Concorrência Pública n.º 08/2023; (nome completo e endereço da empresa proponente).





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	11
Rúbrica	

10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 08/2023;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio

outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (Original ou cópia

autenticada) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia

autenticada), devidamente arquivado no órgão competente, onde conste que o mesmo

representa legalmente a empresa.

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada

deverá apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação, no qual conceda

amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade

(Original ou cópia autenticada) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	12	
Rúbrica		

ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante*.

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

11.1. O *Envelope "01"* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à *habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente*, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- **b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9° da lei federal n° 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	13	
Rúbrica		

11.1.2. <u>As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo</u> a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se

tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

A.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente ano Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em

exercício;

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral

ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA

COMERCIAL), (art. 146, § 1° combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal n° 6.404/76);

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais

responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	14	
Rúbrica		

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- **B.2.1.1**. Publicados em Diário Oficial; ou
- **B.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- **B.2.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- **B.2.2.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **B.2.2.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	15
Rúbrica	

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- **B.2.4.1.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **B.3**. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **B.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante





SOMAR		
Processo nº 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	16	
Rúbrica		

B.4.1 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital social mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5.Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:





SOMAR		
Processo nº 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	17	
Rúbrica		

C.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

C.3. Quanto a capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo Total	Quantitativo a ser comprovado em %
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM	359.253,96 kg	500/
ARCO		50%
CONCRETO ARMADO ADENSADO E COLOCADO	375,02 m³	50%

- C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- C.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:





SOMAR		
Processo nº 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	18	
Rúbrica		

Parcela de Maior Relevância

ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO

CONCRETO ARMADO, ADENSADO E COLOCADO

- C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

D. REGULARIDADE FISCAL

- D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	19	
Rúbrica		

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	20
Rúbrica	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

- 12.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a abertura do envelope "01".
- 12.3. É Facultada á Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- 12.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	21
Rúbrica	

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

13.1. O *Envelope "02"* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela SOMAR, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

13.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

13.1.2. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas , taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

13.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

- 13.3. **A composição analítica do BDI** deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo D), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 13.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.
- 13.5. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	22
Rúbrica	

13.6. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

13.7. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

13.8. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

13.10. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

13.11. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.12 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo E.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	23
Rúbrica	

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

14.1. DO PROCESSAMENTO

- 14.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes "01" e "02"*, apresentados na forma anteriormente definida.
- 14.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.1.3. Em seguida, serão recebidos os *Envelopes "01" e "02"* de todas as empresas proponentes, e abertos os *Envelopes "01"*, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos *Envelopes "01"*, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.
- 14.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os *Envelopes "02"* serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.
- 14.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes "01"* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.
- 14.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	24
Rúbrica	

forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope "02"*, ainda fechado, e procederá *imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados*.

14.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes "02"*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

14.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes "01"* serão apensados ao processo administrativo.

14.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes "02"* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

14.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o $\int 2^{\circ} do$ art. 41 da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/93.

14.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do § 4°, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93*).





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	25
Rúbrica	

14.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6°, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes "02" - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

14.3.2. Abertos os *Envelopes "02"*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

14.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Autarquia ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º* 8.666/93.

14.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

14.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	26
Rúbrica	

14.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2°, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

14.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na *alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

14.3.9. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

14.3.10. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

14.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	27
Rúbrica	

14.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

15. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no $\int \int \mathcal{S}^o$ o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido in albis o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	28
Rúbrica	

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Só será admitida a subcontratação no máximo de 30% (trinta por cento) do objeto.
- 17.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.
- 17.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.
- 17.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. A Autarquia convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	29
Rúbrica	

18.1.2. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

18.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18.2.1. Na hipótese de anuência da Autarquia, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.2.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.2.3. Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	30
Rúbrica	

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	31
Rúbrica	

19.3.5. Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.3.6. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

19.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

19.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-M).

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao "Termo de Contrato" dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 337 – E e 337 - P do Código Penal e no Decreto Municipal 158/2018.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º* 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	32
Rúbrica	

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DO DIREITO DE RECURSOS

21.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

21.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da SOMAR.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

21.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

21.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	33
Rúbrica	

22. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

22.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

22.4. A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

22.5. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

22.6. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

22.7. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	34	
Rúbrica		

- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:
- I as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- II o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;
- 22.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.
- 22.8.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.
- 22.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.
- 22.10. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 22.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	35
Rúbrica	

22.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.13. A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

22.13.1. Caso haja a necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

22.14. O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

23 DO FORO

23.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

24.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	36	
Rúbrica		

24.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

24.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

24.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

24.6. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

24.7. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada.

24.8 Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, fincando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B- Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Carta de Credenciamento para participar de licitações

B- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

C- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	37					
Rúbrica						

- D-Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- E- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

- A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- **B- PROJETO BÁSICO**
- **C- MEMORIAL DESCRITIVO**
- D- BDI
- E- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- F- MEMÓRIA ADM. LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES
- G- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- **H-PROJETO**
- I- MAPA BOTA FORA

ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá	1.	de 2023
Marica	de	de 2023

Francisco Lameira

Diretor de Operacional de Parques e Jardins





SOMAR					
Processo nº	6503/2023				
Data de Início	24/03/2023				
Folha	38				
Rúbrica					

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS

LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS SITUADOS NO MUNICIPIO

DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

PRAZO

12 MESES

Io: EMOP -ABRIL/2023 SINAPI -ABRIL/2023

SERVIÇOS BDI: 25,92%

FORNECIM BDI DIF.: 20,25%

ENTO

	TABELA					SI	EM BDI	C	OM BDI
ITEM	S/ COMP OSIÇÕE S/ COTAÇ ÕES	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 690.399,50		R\$ 869.350,08
1.1	ЕМОР	01.001 .0150- A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATE 50KM, ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	МЗ	561,57	R\$ 20,94	R\$ 11.759,27	R\$ 26,3676	R\$ 14.807,25





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	39					
Rúbrica						

2.1	ЕМОР	02.002 .0012- A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO	M2	3.466, 00	R\$ 39,61	R\$ 137.288,26	R\$ 49,8769	R\$ 172.873,33
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 209.822,61		R\$ 264.208,57
1.6	EMOP	01.050 .0026- A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS DE 501 ATE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	7.996, 17	R\$ 67,05	R\$ 536.143,19	R\$ 84,4293	R\$ 675.111,03
1.5	EMOP	01.050 .0116- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	615,09	R\$ 24,29	R\$ 14.940,53	R\$ 30,5859	R\$ 18.813,08
1.4	EMOP	01.005 .0001- A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	6.578, 00	R\$ 8,17	R\$ 53.742,26	R\$ 10,2876	R\$ 67.671,83
1.3	ЕМОР	01.003 .0001- A	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	624,00	R\$ 112,75	R\$ 70.356,00	R\$ 141,9748	R\$ 88.592,27
1.2	ЕМОР	01.001 .0247- A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS,CONSIDERANDO APENAS O CONTROLEDAS ARMADURAS,CONSTANDO DE COLETA DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAIO DE DOBRAMENTO E DE TRACAO SIMPLES,MEDIDO POR TONELADA DE ACO GEOMETRICAMENTE NECESSARIO	Т	22,50	R\$ 153,70	R\$ 3.458,25	R\$ 193,5390	R\$ 4.354,62





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	40					
Rúbrica						

			2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA						
2.2	ЕМОР	02.006 .0010- A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12,00	R\$ 642,96	R\$ 7.715,52	R\$ 809,6152	R\$ 9.715,38
2.3	ЕМОР	02.006 .0050- A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	36,00	R\$ 1.150, 00	R\$ 41.400,00	R\$ 1.448,080 0	R\$ 52.130,88
2.4	ЕМОР	02.016 .0001- A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA	UN	1,00	R\$ 2.210, 11	R\$ 2.210,11	R\$ 2.782,970 5	R\$ 2.782,97
2.5	ЕМОР	02.020 .0002- A	DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	78,00	R\$ 240,25	R\$ 18.739,50	R\$ 302,5228	R\$ 23.596,77
2.6	ЕМОР	02.030 .0005- A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE	UN	26,00	R\$ 94,97	R\$ 2.469,22	R\$ 119,5862	R\$ 3.109,24





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	41					
Rúbrica						

			MADEIRA.FORNECIMENTO E						
			COLOCACAO						
							R\$		R\$
3.0		03	MOVIMENTO DE TERRA				234.868,03		295.745,67
3.1	ЕМОР	03.001 .0001- B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3.195, 92	R\$ 55,57	R\$ 177.597,27	R\$ 69,9737	R\$ 223.630,34
3.2	ЕМОР	03.011 .0015- B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	2.634, 35	R\$ 21,74		R\$ 27,3750	R\$ 72.115,33
4.0		04	TRANSPORTES				R\$		R\$
			TRANSPORTE DE				78.237,77		98.502,34
4.1	ЕМОР	04.005 .0300- A	CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,00	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00	R\$ 41,6795	R\$ 2.083,97
4.2	ЕМОР	04.013 .0015- A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	R\$ 83,09	R\$ 83,09	R\$ 104,6269	R\$ 104,62
4.3	ЕМОР	04.014 .0095- A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	48,00	R\$ 309,80	R\$ 14.870,40	R\$ 390,1001	R\$ 18.724,80
4.4	ЕМОР	04.020 .0122- A	ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	296.01 0,00	R\$ 0,19	R\$ 56.241,90	R\$ 0,2392	R\$ 70.805,59
4.5	ЕМОР	04.021 .0010- A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	5.920, 20	R\$ 0,91	R\$ 5.387,38	R\$ 1,1458	R\$ 6.783,36
5.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$		R\$





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	42					
Rúbrica						

							214.571,72		270.186,61
5.1	ЕМОР	05.005 .0012- B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	789,36	R\$ 6,31	R\$ 4.980,86	R\$ 7,9455	R\$ 6.271,85
5.2	ЕМОР	05.006 .0001- B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XME S	4.098, 60	R\$ 13,00	R\$ 53.281,80	R\$ 16,3696	R\$ 67.092,44
5.3	ЕМОР	05.008 .0001- A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	23.680 ,80	R\$ 6,53	R\$ 154.635,62	R\$ 8,2225	R\$ 194.715,37
5.4	ЕМОР	05.008 .0008- B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	3.157, 44	R\$ 0,53	R\$ 1.673,44	R\$ 0,6673	R\$ 2.106,95
6.0		11	ESTRUTURAS				R\$ 291.951,57		R\$ 10.310.010,32
6.1	ЕМОР	11.003 .0020- A	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PRODUCA O,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	186,55	R\$ 476,52	R\$ 88.894,80	R\$ 600,0339	R\$ 111.936,32
6.2	ЕМОР	11.004 .0020- B	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVIND O A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	3.127, 80	R\$ 64,92	R\$ 203.056,77	R\$ 81,7472	R\$ 255.688,89
6.3	ЕМОР	11.013 .0140- A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-	M3	375,02	R\$ 2.345, 44	R\$ 879.586,90	R\$ 2.953,378 0	R\$ 1.107.575,81





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	43			
Rúbrica				

			50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM						
6.4	ЕМОР	11.016 .0001- A	TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SO BRE APOIOS DO MESMO MATERIAL(INCLUSIVE ESTES),PARA VAOS ATE 25,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	359.25 3,96	R\$ 19,53	R\$ 7.016.229,8 3	R\$ 24,5921	R\$ 8.834.809,30
7.0		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 19.524,96		R\$ 24.585,82
7.1	ЕМОР	15.007 .0210- A	PARA-RAIO DE TELHADO,TIPO FRANKLIN,EM LATAO CROMADO,H=37,5CM,COMPREEND ENDO:30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2,HASTE DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	R\$ 1.461, 08	R\$ 18.994,04	R\$ 1.839,791 9	R\$ 23.917,29
7.2	ЕМОР	15.007 .0216- A	COM ROSCA MECANICA E ABRACADEIRA,INCLUSIVE CAPTOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	R\$ 40,84	R\$ 530,92	R\$ 51,4257	R\$ 668,53
8.0		16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 801.282,73		R\$ 1.008.974,89
8.1	ЕМОР	16.005 .0035- A	COBERTURA EM TELHAS DE GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM1 FACE E PINTADA NA OUTRA,MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,NAESPESSURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8.242, 26	R\$ 91,58	R\$ 754.826,17	R\$ 115,3175	R\$ 950.476,81
8.2	ЕМОР	16.005 .0056- A	CUMEEIRA EM GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,MEDINDO APROXIMADAMENTE	M	393,90	R\$ 117,94	R\$ 46.456,56	R\$ 148,5100	R\$ 58.498,08





SOMAR					
Processo nº	6503/2023				
Data de Início	24/03/2023				
Folha	44				
Rúbrica					

			(1265X600X0,5)MM.FORNECIMENT O E COLOCACAO						
9.0		17	PINTURAS				R\$ 557.053,14		R\$ 701.439,81
9.1	ЕМОР	17.017 .0300- B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	28.847 ,91	R\$ 19,31	R\$ 557.053,14	R\$ 24,3151	R\$ 701.439,81
10.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 4.451,59		R\$ 132.135,21
10.1	ЕМОР	18.260 .0070- A	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	143,00	R\$ 31,13	R\$ 4.451,59	R\$ 39,1988	R\$ 5.605,42
10.2	ЕМОР	18.027 .0095- A	LUMINARIA FECHADA,PARA ILUMINACAO DE QUADRA DE ESPORTES,DEPOSITOS E GALPOES,NA FORMA CIRCULAR,CORPO E FLANGE FUNDIDOS EMALUMINIO,REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMINIO,DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO,PARA LAMPADA:MISTA ATE 250W,VAPOR DE MERCURIO,VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W,EXCLUSIVE LAMPADAE REATOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	234,00	R\$ 429,42	R\$ 100.484,28	R\$ 540,7256	R\$ 126.529,79
11.0		19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				R\$ 371.757,10		R\$ 532.940,11
11.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	1430	R\$ 259,97	R\$ 371.757,10	R\$ 327,3542	R\$ 468.116,50
11.2	SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG,	СНІ	858	R\$ 60,00	R\$ 51.480,00	R\$ 75,5520	R\$ 64.823,61





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	45			
Rúbrica				

			POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)				SEM BDI	R\$ 7.472.071,2 3	COM BDI	R\$ 14.508.079,43		
19.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 534.626,00		R\$ 673.201,05
19.1	COMPO SIÇÃO	01.090 .9999- F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00	5.175, 45	R\$ 517.545,00	R\$ 6.516,926 6	R\$ 651.692,66
19.2	COMPO SIÇÃO	01.099 .9999- F	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	170,81	R\$ 17.081,00	R\$ 215,0839	R\$ 21.508,39
TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)					SEM BDI	R\$ 8.006.697,2 3	COM BDI	R\$ 15.181.280,48	

NOTAS:

OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS **DESONERADOS**.

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS, EXCETO NO PREÇO UNITÁRIO C/BDI QUE FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.





SOM	ИAR
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	46
Rúbrica	

B - PROPOSTA DETALHE – SOMAR	CP N.º 08/2023 A Realizar-se em Processo: 6503/2023
A firma ao lado mencionada propõe Prestar	
Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo	CARIMBO DA FIRMA
assinalados, obedecendo rigorosamente às	
condições estipuladas constantes do EDITAL	
n.° 08/2023	

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:			
Endereço:			
		Cidade	Estado:
CEP:	Telefone:	Fax:	
E-mail:			
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Munic.	

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no município de Maricá/RJ	





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	47			
Rúbrica				

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO	U:
--------------------------	----

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:
1.1 - O preço total ofertado é R\$(
1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos
sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que
venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Pública nº 08/2023.
2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de
sua entrega a Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da
Lei Federal nº 8.666/93.
3 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONT'A CORRENTE: AGÊNCIA:
OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente
de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.
OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa
e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao
da impressa.
OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento
de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)
OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 14.6
Maricá,/2023.

Diretoria Operacional de Parques e Jardins Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ Tel.: (21) 3731-4912

PROPOSTA COMERCIAL assinar e carimbar

Página 47 de 118





SOMAR							
Processo nº	6503/2023						
Data de Início	24/03/2023						
Folha	48						
Rúbrica							

Anexo da Proposta Detalhe

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS

LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS SITUADOS NO MUNICIPIO

DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

PRAZO

12 MESES

lo: EMOP -**ABRIL/2023** SINAPI -**ABRIL/2023**

> SERVI BDI: ÇOS

FORN BDI **ECIME** DIF.:

NTO

	TABELA					SEM	BDI	COI	M BDI
ITEM	S/ COMP OSIÇÕE S/ COTAÇ ÕES	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	ЕМОР	01.001 .0150- A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATE 50KM, ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	М3	561,57				
1.2	ЕМОР	01.001 .0247- A	CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS,CONSIDERANDO APENAS O CONTROLEDAS ARMADURAS,CONSTANDO DE COLETA DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAIO DE DOBRAMENTO E	Т	22,50				





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	49					
Rúbrica						

			DE TRACAO SIMPLES,MEDIDO POR TONELADA DE ACO GEOMETRICAMENTE NECESSARIO				
1.3	ЕМОР	01.003 .0001- A	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	624,00		
1.4	ЕМОР	01.005 .0001- A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	6.578, 00		
1.5	ЕМОР	01.050 .0116- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	615,09		
1.6	EMOP	01.050 .0026- A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS DE 501 ATE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	7.996, 17		
2.0		02	CANTEIRO DE OBRA				
2.1	ЕМОР	02.002 .0012- A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	3.466, 00		





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	50					
Rúbrica						

2.2	EMOP	02.006 .0010- A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12,00		
2.3	ЕМОР	02.006 .0050- A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	36,00		
2.4	ЕМОР	02.016 .0001- A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
2.5	ЕМОР		PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	78,00		
2.6	ЕМОР	02.030 .0005- A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	26,00		
3.0		03	MOVIMENTO DE TERRA				





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	51					
Rúbrica						

3.1	ЕМОР	03.001 .0001- B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	3.195, 92		
3.2	ЕМОР	03.011 .0015- B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	М3	2.634, 35		
4.0		04	TRANSPORTES				
4.1	ЕМОР	04.005 .0300- A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,00		
4.2	EMOP	04.013 .0015- A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00		
4.3	ЕМОР	04.014 .0095- A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE	UN	48,00		
4.4	ЕМОР	04.020 .0122- A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	296.01 0,00		
4.5	ЕМОР	04.021 .0010- A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	5.920, 20		
5.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	ЕМОР	05.005 .0012- B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	789,36		





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	52					
Rúbrica						

5.2	ЕМОР	05.006 .0001- B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XME S	4.098, 60		
5.3	EMOP	05.008 .0001- A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	23.680 ,80		
5.4	ЕМОР	05.008 .0008- B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	3.157 <i>,</i> 44		
6.0		11	ESTRUTURAS				
6.1	EMOP	11.003 .0020- A	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO PORM3 DE CONCRETO,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PRODUCA O,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	186,55		
6.2	ЕМОР	11.004 .0020- B	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVIND O A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	3.127, 80		
6.3	ЕМОР	11.013 .0140- A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA- 50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM ECOLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	М3	375,02		





SOMAR						
Processo nº	6503/2023					
Data de Início	24/03/2023					
Folha	53					
Rúbrica						

6.4	ЕМОР	11.016 .0001- A	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SO BRE APOIOS DO MESMO MATERIAL(INCLUSIVE ESTES),PARA VAOS ATE 25,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	359.25 3,96		
7.0		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
7.1	ЕМОР	15.007 .0210- A	PARA-RAIO DE TELHADO,TIPO FRANKLIN,EM LATAO CROMADO,H=37,5CM,COMPREEND ENDO:30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2,HASTE DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00		
7.2	ЕМОР	15.007 .0216- A	TERMINAL AEREO PARA PARA- RAIO(CAPTOR 1 PONTA)EM LATAO MACICO,3/8"X600MM,FIXACAO COM ROSCA MECANICA E ABRACADEIRA,INCLUSIVE CAPTOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00		
8.0		16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
8.1	ЕМОР	16.005 .0035- A	COBERTURA EM TELHAS DE GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM1 FACE E PINTADA NA OUTRA,MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,NAESPESSURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8.242, 26		
8.2	ЕМОР	16.005 .0056- A	CUMEEIRA EM GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,MEDINDO APROXIMADAMENTE (1265X600X0,5)MM.FORNECIMENT O E COLOCACAO	M	393,90		
9.0		17	PINTURAS				





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	54			
Rúbrica				

			PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO					
9.1	EMOP	17.017 .0300- B	BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	28.847 ,91			
10.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					
10.1	ЕМОР	18.260 .0070- A	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	143,00			
10.2	ЕМОР	18.027 .0095- A	LUMINARIA FECHADA,PARA ILUMINACAO DE QUADRA DE ESPORTES,DEPOSITOS E GALPOES,NA FORMA CIRCULAR,CORPO E FLANGE FUNDIDOS EMALUMINIO,REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMINIO,DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO,PARA LAMPADA:MISTA ATE 250W,VAPOR DE MERCURIO,VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W,EXCLUSIVE LAMPADAE REATOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	234,00			
11.0		19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
11.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	1430			
11.2	SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	СНІ	858			
	E		SUBTOTAL DO ORÇAI OS COMPLEMENTARES)			SEM BDI	COM BDI	
	_							





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	55			
Rúbrica				

19.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES					
19.1	COMPO SIÇÃO	01.090 .9999- F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E UNIDADE DE REFERÊNCIA	%	100,00	5.175,4 5		
19.2	COMPO SIÇÃO	01.099 .9999- F	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	170,81		
TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)					CARGOS	SEM BDI	COM BDI	

NOTAS:

OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (FORNECIMENTO).

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS **DESONERADOS**.

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS, EXCETO NO PREÇO UNITÁRIO C/BDI QUE FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	56			
Rúbrica				

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR/CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr	(nome, qualificação e endereço), portador da
carteira de identidade nº, exped	ida pelo (a), inscrito no
CIC sob o no	, poderes para representar esta Sociedade
empresária(razão se	ocial e endereço da licitante) CNPJ/MF nº
, Inscrição Estadual nº	na licitação referida em
epígrafe, podendo praticar todos os atos necessa	ários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho
deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos	s, formular propostas verbais, nos casos previstos
nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2	2006, receber notificações e manifestar-se quanto
a sua desistência de interpor recursos e de partici	ipar do certame.
Atenciosamente,	
(Assin	natura)
(Nome e cargo	do outorgante)

Observação:

Prezados Senhores:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



representante legal ou mandatário.



SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	57			
Rúbrica				

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
 () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

Diretoria Operacional de Parques e Jardins Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ Tel.: (21) 3731-4912

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	58			
Rúbrica				

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do
projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, em de de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	59			
Rúbrica				

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)		
(nome da empre	esa), inscrita no CNPJ nº	, sediada
((endereço completo), declara, sob	as penas da lei,
que recebeu todos os documentos necessás	rios para participar da licitação o	e de que tomou
conhecimento de todas as informações e con	ndições locais para o cumpriment	o das obrigações
objeto desta licitação.		
Local e data		
assinatura do	o representante legal	
Observações:		
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada	em papel timbrado da empresa e a	ıssinada pelo seu
representante legal ou mandatário.		





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	60	
Rúbrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 08/2023)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 13.13 do Edital CP 08/2023), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 08/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 08/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 08/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 08/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f)						
.	, em	de		de 20		
(IDENTIFICAÇÃO	COMI	PLETA	DO	REPRESENTANTE	LEGAL	DO
LICITANTE/CONSÓ	RCIO N	O ÂMBIT	ΓΟ DA I	JCITAÇÃO)		





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	61	
Rúbrica		

ANEXO III

A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para a construção de cobertura das quadras, em diversos logradouros pertencentes ao Município de Maricá/RJ, bem como ser utilizado como base para a elaboração do Projeto Básico, de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6°, inciso IX.

O território do município de Maricá estende-se por 362.480 km² e é dividido em quatro distritos: Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu. Sua população é estimada em 167.668 mil habitantes, segundo levantamento de 2021 - IBGE.



Imagem 01 - Mapa com setorização dos distritos / Fonte: Scientific diagram.

Considerada um paraíso natural, com 46 quilômetros de praias, seis lagoas, canais, ilhas e rios, cachoeiras, trilhas, serras, restinga e uma rica história, Maricá é o cenário perfeito para quem procura beleza natural e aventuras.





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	62	
Rúbrica		

O Município de Maricá é dividido em 52 (cinquenta e dois) bairros com denominação própria e agrupados de acordo com os Distritos Municipais.



Imagem 02 – Abairramento / Fonte: Prefeitura Municipal de Maricá.

Entretanto, suas áreas urbanas sempre foram justificadas pelo seu potencial em propiciar qualidade de vida à população, as quadras são construídas como componente da área de lazer, para prática de educação física e para recreação em praças públicas.

As quadras em espaços públicos são, antes de qualquer outra coisa, entretenimento. Quando consideramos que elas normalmente são construídas em praças - as quais também têm outros atributos, como pistas de caminhada e gramados - fica ainda mais claro como elas são uma solução que busca entregar atividades recreativas para a população.

As quadras ajudam a conquistar o objetivo mais buscado: incentivar a população a não ficar em casa todos os dias e desfrutarem os espaços públicos disponíveis, afinal sair de casa e ter uma boa interação com outras pessoas é algo que só traz benefícios.

Como sabemos, a utilização das coberturas das quadras tem como principal finalidade oferecer proteção tanto à estrutura da quadra como aos itens lá existentes, como: redes, traves, etc., pois têm uma alta resistência aos fatores climáticos, como o sol, a chuva, o vento, a estiagem, a neblina, etc. e aos desgastes devido ao uso. A cobertura de quadra esportiva também exige





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	63	
Rúbrica		

pouquíssima manutenção, se adapta a qualquer projeto, facilitando ainda a instalação da iluminação da obra.

A contratação desse serviço é de extrema importância, pois complementa o investimento feito pelo município ao longo de anos nas construções das referidas áreas, complementando os equipamentos públicos existentes, dispondo de espaços mais funcionais para realização de atividades físicas e equivalentes.

A segurança que a cobertura de quadra esportiva também merece destaque, pois a cobertura protege os usuários de intempérie, além de proteger as pessoas que transitam em suas imediações impedindo que as bolas escapem da área da quadra prevenindo acidentes de trânsito em seu entorno, evitando a saída dos jogadores, especialmente crianças, ou mesmo a perda da bola, garantindo proteção e conforto para quem está praticando o esporte.

Corrobora-se, que a cobertura da quadra oferecerá aos esportistas condições de proteção e comodidade. Além disso, permite a utilização em dias de chuvas e que a quadra fique na sombra nos dias de maior incidência solar, o que é mais confortável para as pessoas que utilizam. Assim, o complemento das coberturas nas quadras esportivas, atendem a necessidade e se fazem necessários e fundamentais para promover tais atividades, nos locais mencionados abaixo.







SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	64	
Rúbrica		

Imagem 03 - Localização das coberturas para quadras, Diversos Logradouros do Município de Maricá. Fonte: Google Earth.



Imagem 04 — Localização das coberturas para quadras, Diversos Logradouros do Município de Maricá. Fonte: Google Earth.

Os serviços serão executados em diversos logradouros no município de Maricá - RJ.

- Lona Cultural de Inoã 615,09m²
- Quadra Maré 615,09m²
- Praça de Itapeba 615,09m²
- Praça Manu Manuela 615,09m²
- Parque Nanci 615,09m²
- $SPAR 615,09m^2$
- Quadra da Lulu 615,09m²
- Gaviões 615,09m²
- Praça do 70 615,09m²
- Rua 1 Quadra de Concreto na Barra 615,09m²
- Rua 13 na Barra 615,09m²
- Praça do Pica Pau 615,09m²





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	65	
Rúbrica		

Campo (ao lado do posto de saúde) – (Grama Sintética) – 615,09m²

Área de intervenção - 7.969,78m².

Ressalta-se que a prática esportiva interfere diretamente na qualidade de vida dos seres por meio das funções sociais e educativas, atenua as consequências negativas da urbanização que ocasionam problemas nocivos à saúde, desigualdade locais e desagregação social.

Diversos autores, dentre eles Patrícia Cassol Eickhoff, comprovam que o esporte é tão incrível, que não muda só sua saúde, mas seu hábito, sua rotina, suas metas, seu corpo e consequentemente sua vida. Cavalheiro e Del Picchia (1992), Lima et al. (1994), Oliveira (1996), Nucci (2001), Vieira (2004), Toledo e Santos (2008), citam vários benefícios podem trazer ao convívio nas cidades; no desenvolvimento das atividades humanas; valorização visual e recreação e JQ. Wilson e George L. Kelling, falam sobre a estratégia de resultado para a máxima eficiência, resolvendo os problemas quando ainda são pequenos, de forma que a manutenção dos espaços e equipamentos, seja um evento frequente, pois aprimorar e consertar o que foi avariado rapidamente, é um êxito para que os espaços permaneçam civilizados e seguros.

A partir dos exemplos citados, percebemos a importância em criar e manter a infraestrutura para a prática e regularidade das atividades esportivas, pois havendo um espaço seguro, bem apresentado e adequado, consequentemente haverá uma maior ocupação, um maior interesse da população em estar inserido nesses locais e, potencialmente, serão criados vínculos com os espaços, tornando-os ainda mais sociais.

É de suma importância salientar que as referidas quadras, aonde serão instalados os materiais, possuem grande circulação de moradores, transeuntes e turistas. Sendo assim, considerando que é dever do ente público promover o bem-estar de todos os munícipes, dá-se início ao processo para a construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no município de Maricá/RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido ao crescimento econômico e social do município através das diversas ações e programas realizados na última década pelo poder público, a população do município mais do que duplicou nos últimos 20 anos. Atendendo a esse crescimento exponencial, a Diretoria Operacional de Parques e Jardins - SOMAR, planejou e implantou inúmeros espaços públicos e





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	66	
Rúbrica		

contribuiu para a realização de inúmeras urbanizações e outros espaços públicos, tendo como alicerce primordial para tal feito, as ações de planejamentos; administrativas; orçamentárias; projetos urbanos; projetos arquitetônicos; projetos paisagísticos; projetos de iluminação; confecção de obras e fiscalizações diárias.

O planejamento é importante tarefa de gestão e administração que está relacionada com a preparação, organização e estruturação das atividades, sendo essencial na tomada de decisões e execução de nossas tarefas.

As rotinas administrativas são processos que dão apoio às atividades de planejamento e operacionais as diretorias. Assim, são formadas por procedimentos, etapas e tarefas que são realizadas, e dão andamento ao dia a dia, tais como: confecção de ATAS de serviços; processos licitatórios; pagamentos; documentação; atendimento aos contribuintes, empresas prestadoras de serviços e atendimento as outras secretarias e autarquias.

O Setor de Orçamentos dedica-se a realizar levantamentos externos para o desenvolvimento e confecção de ATAS de serviços e manutenção; conferência de planilha e medições.

O Setor de Projetos é responsável pelos projetos urbanos; engenharia; arquitetônicos; paisagísticos; iluminação; censos florísticos; implantações e manutenções de jardins; construções de praças e canteiros; fiscalizações de serviços; mobiliário e equipamentos urbanos; levantamentos e apoio as outras diretorias, autarquias e secretarias municipais.

Contudo, buscando a continuidade dos serviços prestados e a qualidade dos espaços urbanos já consolidados, a conclusão dos serviços nas praças onde serão construídas as coberturas nas quadras esportivas se faz necessária e urgente, pois consiste em um processo pelo qual se busca o bem-estar da população, a conservação das quadras que já foram construídas e a valorização de todas as regiões do município, evitando assim, a redução de sua função, a ocorrência de acidentes e o processo de deterioração urbana e social.

Destaca-se que a cobertura nas quadras esportivas gera resultados que atende à necessidade para a contratação, conforme relacionado abaixo:

- Evita acidentes;
- Oferece entretenimento aos cidadãos;
- Promove a saúde e o bem-estar;





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	67	
Rúbrica		

- Maior durabilidade e proteção, tanto à estrutura da quadra como aos itens lá existentes, como redes, traves, etc., mantendo-se em perfeito estado de conservação e reduzindo custos com a manutenção;
- Tem uma alta resistência aos fatores climáticos, como o sol, a chuva, o vento, a estiagem,
 a neblina, etc. e aos desgastes devido ao uso;
- Adapta-se a qualquer projeto, facilitando ainda a instalação e a iluminação do espaço.

No entanto, se essas obras não forem concluídas podem trazer uma série de consequências negativas para a cidade, uma vez que espaços ociosos contribuem para o aumento do impacto visual negativo; risco iminente de acidentes e outros; redução de atividades de lazer, culturais, produtivas e sociais nas áreas; falta de infraestrutura e solidariedade social; além de prejuízos para o usufruto da população que não pode utilizar a área em questão.

Em razão disso, é necessário manter os espaços seguros em todo município, concluindo e mantendo as obras já iniciadas, tornando a cidade mais inclusiva, segura e sustentável, assegurando os valores sociais e culturais; a melhoria da qualidade de vida; a perfeita conservação do bem público e manutenção do investimento já realizado; a resolução de uma série de transtornos urbanos, permitindo que todos os indivíduos tenham um acesso a um espaço digno junto à sua moradia, desfrutando plenamente de todos os benefícios que a cidade pode proporcionar, evitando assim, um processo progressista de gentrificação.

Os serviços serão realizados em 13 quadras públicas, conforme os projetos e planejamento. Esses obedecerão aos itens quantificados para o fornecimento e instalação, conforme descritos no memorial descritivo em anexo.

Dessa forma, visando o bem-estar dos munícipes, transeuntes e turistas e para que possam desfrutar dos espaços públicos com contentamento, conforto e segurança, este Estudo Técnico Preliminar, busca revelar e fundamentar a necessidade para a realização do tal processo.

Por todo o exposto, a Diretoria de Operacional de Parques e Jardins - SOMAR, pretende utilizar a ferramenta legal de contratação de empresa para execução do serviço acima descrito, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	68	
Rúbrica		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar da licitação, as pessoas jurídicas ou físicas deverão atender as exigências legais dos art.: 27 e seguintes, da lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar com a Administração municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Le Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivando abarcar o princípio da eficiência da administração pública preservando os investimentos que foram feitos ao longo de anos pelo município, continuar propiciando inúmeros

benefícios já citados para a população e assegurar que tais atividades e seus usos possam ser iniciados brevemente, esta Diretoria Operacional, baseado em estudos evidentes e preliminares que foram elaborados pelo seu corpo técnico, ratifica ser mais propício a celebração do tal certame: Construção das coberturas das quadras em diversos logradouros no município de Maricá.

Para tal, há necessidade da contratação de uma empresa que atenderá a demanda exigida, conforme especificação técnica supracitada:

- Execução de serviços de estrutura metálica para cobertura de galpão em arco;
- Execução de serviços de concreto armado, FCK=30MPA;
- Execução de serviços de pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante;





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	69	
Rúbrica		

Perante ao exposto crescimento exponencial populacional, foram implantados ao longo dos anos nos 04 distritos municipais, mais de 120 praças urbanas, inúmeros canteiros e diversos jardins que foram construídos e outros que neste momento estão em construção, sob contratos e prestações de serviços.

Essas ações foram planejadas, implantadas e fundamentadas pela Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, através da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, com a finalidade proporcionar o bom convívio social, o bem-estar da população e consequentemente fomentar a economia local e suas benesses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi definido que serão atendidas 13 áreas públicas com quantitativos especificados, conforme as planilhas supracitadas, estando em conformidade com as especificações técnicas, projetos e planejamento que foram realizados pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins, baseados nas tabelas de composições/cotações, SINAPI e EMOP, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica, em respeito ao interesse público, assegurando a razoabilidade e a viabilidade técnica, busca a prestação dos serviços já mencionados, para finalização de 13 coberturas de quadras públicas no município de Maricá - RJ, com a descrição dos serviços fundamentados.

Atendendo aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, conclui ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Desta maneira, concluímos que a estimativa final do preço da contratação é de <u>R\$</u> 15.181.280,48 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado em anexo.





SOMAR				
Processo nº	6503/2023			
Data de Início	24/03/2023			
Folha	70			
Rúbrica				

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

ITEM	AÇÃO	IMPACTOS	ATRIBUTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	Ausência de impacto	Sem atributos.	Não há medidas mitigadoras.
2	CANTEIRO DE OBRA	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas.
3	MOVIMENTO DE TERRA	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos e riscos de erosão.	Adverso, direto/indireto, local, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas.
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Ruídos e vibrações.	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Avaliação ambiental.
5	ESTRUTURAS	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos.	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Avaliação ambiental.
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS.	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.	Avaliação ambiental.
7	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.	Avaliação ambiental.
8	PINTURAS	Ausência de impacto.	Sem atributos.	Avaliação ambiental.
9	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.	Avaliação ambiental.
10	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	Ausência de impacto.	Sem atributos.	Avaliação ambiental.

Imagem 5 - Planilha de impactos/Fonte: Processo N°0006503/2023–SOMAR.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com objetivo de maximizar os resultados pretendidos.

Maricá, 31 de maio de 2023.

Elaborado por:

José Antônio dos Santos Junior
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Mat.:500.304

Elaborado por:

Nathália Ferreira
Chefe de Divisão

Chefe de Divisão Mat.:500.194

Diretoria Operacional de Parques e Jardins Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ Tel.: (21) 3731-4912





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	71		
Rúbrica			

B- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

Órgão Responsável: Diretoria Operacional de Parques e Jardins Setembro 2023





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	72	
Rúbrica		

OBJETO

Contratação de empresa para <u>construção de cobertura das quadras em diversos</u> <u>logradouros no Município de Maricá/RJ</u>, com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal n° 158/2018.

2. JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que a construção das coberturas das quadras tem como principal finalidade oferecer proteção tanto à estrutura da quadra como aos itens lá existentes, como: redes, traves, etc., pois a cobertura tem uma alta resistência aos fatores climáticos, como o sol, a chuva, o vento, a estiagem e a neblina. Além disso, permitirá a utilização em dias de chuvas e que a quadra fique na sombra nos dias de maior incidência solar, o que é mais confortável para as pessoas que utilizam.

As quadras em espaços públicos são, antes de qualquer outra coisa, entretenimento. Quando consideramos que elas normalmente são construídas em praças - as quais também têm outros atributos- fica ainda mais claro como elas são uma solução que busca entregar atividades recreativas para a população.

A contratação desse serviço é de extrema importância, pois complementa o investimento feito pelo Município ao longo de anos nas construções das referidas áreas, complementando os equipamentos públicos existentes, dispondo de espaços mais funcionais para realização de atividades físicas e equivalentes.

Nesse sentido, percebe-se a importância em criar e manter a infraestrutura para a prática e regularidade das atividades esportivas, pois havendo um espaço seguro, bem apresentado e adequado, consequentemente haverá uma maior ocupação, um maior interesse da população em estar inserido nesses locais e, potencialmente, serão criados vínculos com os espaços, tornando-os ainda mais sociais.

Por fim, ressalta-se que a prática esportiva interfere diretamente na qualidade de vida dos seres por meio das funções sociais e educativas, no qual atenua as consequências negativas da urbanização que ocasionam problemas nocivos à saúde, desigualdade locais e desagregação social.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR			
Processo nº 6503/2023			
Data de Início	24/03/2023		
Folha	73		
Rúbrica			

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para construção das coberturas das praças em diversos logradouros no Município de Maricá/RJ, garantindo o melhoramento das condições de habitabilidade do local.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de <u>R\$ 15.181.280,48 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)</u> e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo catálogo das tabelas desoneradas EMOP e SINAPI, com parâmetros de referência de ABRIL de 2023, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 25,92% (vinte e cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; e 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), referentes ao fornecimento de bens e/ou insumos, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o <u>Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)</u> fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	74	
Rúbrica		

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da <u>Concorrência, pelo Critério de</u> <u>Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário</u>, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 158/2018.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da licitação, as pessoas jurídicas ou físicas deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes normas:

- i. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- ii. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- iii. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- iv. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- v. Designação do representante legal do consórcio;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	75	
Rúbrica		

- vi. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- vii. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;
- viii. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- ix. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- x. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- xi. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Admitir-se-á subcontratação</u>, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, permite-se a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada, **limitadas a 30% (trinta por cento).**

- Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	76	
Rúbrica		

- iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
- iv. Não possuir vinculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional;
 - ii. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - iii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - iv. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
 - v. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - vi. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
 - vii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Parágrafo primeiro: Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, caput e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	77	
Rúbrica		

11. VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com.
- ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;
- As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o <u>declarem</u> e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de gualquer documento parte desta contratação;

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - Quanto a capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	78	
Rúbrica		

serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo Total	Quantitativo a ser comprovado em %
ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PARA COBERTURA DE GALPÃO COM VÃO A PARTIR DE 20M	359.253,96 kg	50%
CONCRETO ARMADO ADENSADO E COLOCADO	375,02 m³	50%

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância		
ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PARA COBERTURA DE GALPÃO		
CONCRETO ARMADO 30MPA, ADENSADO E COLOCADO		

 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	79	
Rúbrica		

que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14. NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	80	
Rúbrica		

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 12 (doze) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de <u>15</u> (quinze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6503/2023		
Data de Início	24/03/2023	
Folha	81	
Rúbrica		

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na <u>sede da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo destinado à execução, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Diretoria Requisitante.</u>

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede da Diretoria Operacional de Parques e Jardins e, DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.

16. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	82
Rúbrica	

específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O <u>pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido</u> <u>pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada</u>, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

18. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de <u>3% (três por cento) do valor do contrato</u>, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	83
Rúbrica	

- Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria Responsável, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter <u>pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir</u> <u>a medição dos serviços executados</u>, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Memorial Descritivo referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	84
Rúbrica	

da constatação da ocorrência.

<u>Ficarão registradas no Diário de Obra</u> (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

 Declarar, no ato da assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos responsáveis;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	85
Rúbrica	

- Possuir, no ato da assinatura do contrato, habilitação pela International Organization for Standardization (ISO) 9001, tendo em vista a necessidade do reconhecimento da qualidade e a padronização dos processos;
- iii. Possuir, no ato da assinatura do contrato, habilitação pela International Organization for Standardization (ISO) 14001, tendo em vista a preocupação com o meio ambiente e a sua preservação;
- iv. Providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;
- v. Fornecer Projeto Executivo de Instalação Elétrica para urbanização até 15000 m², no prazo de até 60 (sessenta dias), a contar do início do prazo de execução, considerando o Projeto Básico existente, apresentado em AUTOCAD, contemplando inclusive as legalizações pertinentes;
- vi. Fornecer Projeto Executivo Estrutural para prédios culturais até 500 m², no prazo de até 60 (sessenta dias), a contar do início do prazo de execução, considerando o Projeto Básico existente, apresentado em AUTOCAD, nos padrões da contratante, constando plantas de forma, armação e detalhes;
- vii. Executar a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- viii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto descritas no Memorial Descritivo que acompanha o presente processo;
 - ix. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
 - x. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xi. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- xii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- xiii. Respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	86
Rúbrica	

- xiv. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- xv. Dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xvi. Executar o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xvii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;
- xviii. Respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista;
- xix. Apresentar no início da execução do seu contrato, cronograma físico-financeiro, respeitando o limite máximo em meses estabelecidos pela contratante;

b) Obrigações da Contratante

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Diretoria Responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Diretoria Operacional de Parques e Jardins é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e legislações pertinentes ao objeto contratado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	87
Rúbrica	

21. FORO

Ficará eleito o <u>FORO DA COMARCA DE MARICÁ</u> para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Maricá, 25 de setembro de 2023.
Elaborado por:	
	Paulo Henrique da Silva Oliveira - Assessor Diretoria Operacional de Parques e Jardins Mat.: 500.506
Revisto por¹:	
	Adams Luiz - Assessor
	Diretoria Operacional de Parques e Jardins Mat.:500.528
De acordo:	
	Francisco Lameira Mat.: 500.194
	Diretor Operacional de Parques e Jardins

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

¹ A revisão tem como parâmetro a análise dos aspectos jurídicos da contratação que se pretende realizar, de caráter opinativo, não possuindo o condão de suprimir a análise da Diretoria Jurídica.





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	88
Rúbrica	

C- MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Este Memorial indica o conjunto de definições/conceitos, métodos de construção, especificações de serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados para a execução da **Construção de Cobertura das Quadras, no Município de Maricá,** ratificados pelas normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Todos os serviços executados seguirão rigorosamente os projetos, especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

A execução dos serviços deverá ser registrada no CREA/CAU, através de ART/RRT específica para cada caso ou geral da obra.

A Ordem de Início para a execução das obras será fornecida pela Somar.

2. DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os serviços serão executados em diversos Bairros do município de Maricá - RJ.

- Lona Cultural de Inoã 615,09m²
- Quadra Maré 615,09m²
- Praça de Itapeba 615,09m²
- Praça Manu Manuela 615,09m²
- Parque Nanci 615,09m²
- SPAR 615,09m²
- Quadra da Lulu 615,09m²
- Gaviões 615,09m²
- Praça do 70 615,09m²
- Rua 1 Quadra de Concreto na Barra 615,09m²
- Rua 13 na Barra 615,09m²
- Praça do Pica Pau 615,09m²
- Campo (ao lado do posto de saúde) (Grama Sintetica) 615,09m²

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	89
Rúbrica	

Area de intervenção – 7969,78m²

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1. Responsabilidade

Fica reservado a Somar o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente/Arquiteto Residente e/ou Responsável Técnico, promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	90
Rúbrica	

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais, deverá o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverá ser complementado em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços, após definição de **FISCALIZAÇÃO**, e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes existentes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.2. Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela Somar – Autarquia de serviços de obras de Maricá, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com visto

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	91
Rúbrica	

no Estado do Rio de Janeiro, que no caso da **CONTRATADA** deverá ser o responsável técnico, cujo curriculum será apresentado no ato da licitação, e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Somar.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou responsável técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a Autarquia, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter o mesmo visto no CREA/CAU-RJ.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra", sempre anexando, no mínimo, um croqui do serviço autorizado a ser executado, nada além do solicitado que não seja devidamente justificado, será medido.

3.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT, PMM e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Equipamento e Ferramentas

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	92
Rúbrica	

funcionamento de qualquer equipamento. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.

Deverão ser previstas a critério do construtor, as localizações dos equipamentos fixos, tais como serra circular etc. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Todos os equipamentos constantes na Planilha Orçamentária, antes do início da construção serão examinados pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com a especificação, sem o que não será dada a ordem para o início dos serviços.

4.2. Administração Local

Será mantida na obra uma equipe composta de serventes, ajudantes, mestre-de-obras, vigia supervisionado e outros mais quando necessários, que serão orientados pelo engenheiro ou arquiteto da obra.

Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndio, de acordo com os regulamentos e normas para cada caso.

4.3. Controle Tecnológico do Concreto

É imprescindível que seja feita o controle do concreto através da realização de ensaios laboratoriais por firma especializada e idônea, credenciadas ou autorizadas pelo INMETRO, não vinculada a **CONTRATADA** e ao fornecedor do material sob teste.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as cópias dos laudos oriundos dos ensaios à **FISCALIZAÇÃO**, para a cientização deste e registro no Diário de Obras.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes aos ensaios

laboratoriais, sendo estes realizados sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	93
Rúbrica	

4.4. Remoção Periódica de Entulhos

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para local apropriado.

É de grande importância que a **CONTRATADA** utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, conjuntura esta que contribuirá para a redução do volume de entulho periódico.

A remoção periódica deverá ser realizada sempre que o volume de entulho acumulado completar a capacidade de um caminhão ou caçamba removível.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização do transporte para o local onde será o vazadouro do entulho, logo todas as multas e sanções decorrentes de irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho, será da mesma.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Canteiro de Obras

O local para instalação do canteiro de obras será estudado e definido em consonância entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATANTE**, sendo posicionado se possível sem causar danos a execução dos serviços.

Deverão ser instalados contêiner tipo escritório e banheiro químico, ficando a critério da **CONTRATADA** a distribuição interna dos compartimentos em função das necessidades da obra.

Será executado a vedação com tapumes, com telhas trapezoidais de aço galvanizado no decorrer de todo o perímetro da área a ser construída.

5.1.1. Placa de Obra

Será instalada uma placa de identificação de obra, com dizeres alusivos ao projeto de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE** em posição de destaque no canteiro e na praça.

Serão instaladas no local placas de sinalização preventiva para obra na via pública.

Após a conclusão dos serviços as placas deverão ser retiradas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	94
Rúbrica	

5.1.2. Instalações Provisórias

Serão solicitadas aos órgãos competentes a execução das ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra.

Serão efetuados os pagamentos das taxas de ligações e efetuados os pagamentos mensais referentes ao uso e consumo durante a execução da obra.

Deverá ser alugado 3 banheiros químicos portátil por mês.

A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que todos os ônus financeiros referentes ao canteiro de obras serão de inteira responsabilidade desta.

5.2. Serviços Técnicos Preliminares

5.2.1. Projetos Executivos

Caberá a **CONTRATADA** a elaboração dos projetos executivos listados abaixo, que deverão obedecer às normas vigentes relativas a cada serviço.

- PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO elétrica para prédios culturais de 501 ate 3000m², inclusive projeto básico, apresentado em AUTOCAD, inclusive as Legalizações pertinentes.
- Projetos Executivo Estrutural para prédios culturais de 501 até 3.000m² considerando o projeto básico existente, apresentado em AUTOCAD nos padrões da CONTRATANTE, constando de plantas de forma, armação e detalhes de acordo com a ABNT.

A **CONTRATADA** deverá estar ciente que qualquer modificação no decorrer dos trabalhos que se faça necessária, só poderá ser executada depois de autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, consequentemente, pela **CONTRATANTE**.

É expressamente proibido mudanças em projetos executivos sem consulta e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, assim como a iniciação das obras sem a breve aprovação de todos os projetos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	95
Rúbrica	

Em caso de haver alguma alteração nos projetos, caberá à **CONTRATADA** todas as providências e despesas concernentes as modificações do respectivo.

Ao final dos serviços a mesma deverá fornecer em formato impresso e digital o *"as built"* da obra.

5.2.2. Limpeza do Terreno

Será realizada uma limpeza completa do terreno, com remoção de entulhos e quaisquer outros óbices à implantação do canteiro de obra.

5.2.3. Movimento de Terra

Será realizada escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,5 m de profundidade exclusive escoramento.

Nos aterros e reaterros serão utilizadas terras isentas de impurezas (detritos orgânicos).

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, no que for aplicável, ao Código de Fundações e Escavações, bem como as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

5.3. Concreto

O concreto será armado para as resistências descritas a seguir, composto de cimento, água, agregado miúdo, agregado graúdo e Aço CA-50. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificadores, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme aprovação em ensaio de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação e manutenção do concreto, serão feitos pela empreiteira.

Dadas as características peliculares do comportamento dos cimentos, eventuais misturas de diferentes marcas poderão implicar em efeitos inconvenientes, tais como trincas, fissuras e mudança de coloração no caso de usar concreto aparente etc.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	96
Rúbrica	

Desta forma, o emprego de misturas de cimento ficará na dependência de uma aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. O armazenamento do cimento deverá ser feito com proteção total contra intempéries, umidade do solo e outros agentes nocivos à suas qualidades. A disposição dos lotes deverá ser feita sobre controle de empilhamento e idade.

O agregado miúdo a ser utilizado para o preparo do concreto poderá ser areia natural, isto é, quartzosa, de grãos angulosos, e áspera, ou artificial, proveniente da britagem de rochas estáveis não devendo, em ambos os casos, conter quantidades nocivas de impurezas orgânicas ou terrosas, ou de material pulverulento.

Deverá sempre ser evitada a predominância de uma ou duas dimensões (formas achatadas ou alongadas) e a ocorrência de mais de 4% (quatro por cento) de mica. O armazenamento de areia deverá oferecer condições que não permitam a mistura de materiais estranhos, tais como agregados graúdos, madeiras, óleos etc.

Como agregado graúdo, deverá ser utilizado pedra britada, com arestas vivas, isento de pó de pedra ou materiais orgânicos ou terrosos. Os materiais deverão ser duros, resistentes e duráveis. Os grãos dos agregados deverão apresentar uma conformação uniforme. A resistência própria de ruptura dos agregados deverá ser superior à resistência do concreto.

O armazenamento do agregado graúdo deverá obedecer às mesmas recomendações relativas ao armazenamento da areia. Poderão ser utilizados, a depender da classe do concreto, dois tipos de agregados graúdos (o diâmetro máximo será fixado em cada caso, de acordo com a NBR 6118 da ABNT):

- I. Brita nº 1, diâmetro máximo de 19mm;
- II. Brita nº 2, diâmetro máximo de 38mm.

A água deverá ser medida em volume e não apresentar impurezas que possam vir a prejudicar as reações da água com composto do cimento, com sais álcalis ou materiais orgânicos em suspensão. Os limites máximos toleráveis dessas impurezas são especificados na NBR 6118 da ABNT.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	97
Rúbrica	

A critério da **FISCALIZAÇÃO** poderão ser utilizados aditivos aceleradores de pega, incorporadores de ar e outros, observadas, rigorosamente, as especificações nacionais e recomendações do fabricante. Admitir-se-á utilização de aditivos cujas propriedades tenham sido verificadas experimentalmente em laboratório idôneo.

A proporção da mistura deverá ser determinada por qualquer método de dosagem racional e deverá estar baseada na pesquisa dos agregados mais adequados, sua respectiva granulometria e na melhor relação água/cimento, com a finalidade de assegurar:

- a) Uma mistura plástica e trabalhável, segundo as necessidades de utilização;
- b) Um produto que não apresente um aumento excessivo de temperatura na concretagem e que, após uma cura apropriada e um adequado período de endurecimento, tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade, de acordo com as necessidades da obra onde vier a ser aplicado.

Os traços de concreto, bem como os materiais a serem utilizados na mistura, deverão ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. São previstas as seguintes classes de concreto para a utilização nas estruturas:

- a) fck = 10 Mpa
- b) fck = 20 Mpa
- c) fck= 30 Mpa

A concretagem deverá seguir as normas da ABNT NBR 5737.

O lançamento de concreto em peças aramadas inclusive transporte horizontal até 20,00m em carrinhos e vertical até 10,00m com torre e guincho, colocação adensamento e acabamento considerando uma produção aproximada de 7,00 m³/h. Com concreto para camadas preparatórias com 180kg de cimento por m³ de concreto, inclusive materiais transporte, produção, lançamento e assentamento.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	98
Rúbrica	

5.3.1. Barra de Aço

Serão utilizado barra de aço CA-50 com saliência ou mossa, coeficiente de conformação superfície mínima (aderência) igual a 1,5 diâmetro de 6,3mm, destinada a armadura de concreto armado de 10% (dez por cento) de perda de pontes e arame 18 com corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas de aço CA-50 em barra redondas com diâmetro a 6,3mm.

Serão utilizadas barras de aço CA-50 com saliência ou massa coeficiente de formação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5 diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada a armadura de concreto de 10% (dez por cento) de perda de pontes e arame 18 com corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas de aço CA-50 em barra redondas com diâmetro de 8 a 12,5mm.

5.3.2. Solo para Reaterro

Deverá haver reaproveitamento de material escavado, isento de matéria orgânica ou outros materiais estranhos, passando pelo critério da **FISCALIZAÇÃO**, caso o material não for reaproveitável usar material de primeira categoria.

5.4. Fundações

Todas as fundações deverão ser executadas com sapatas, utilizando gaiola de armadura para parede diafragma em aço CA-50, medida a partir da cota de arrasamento.

As fundações deverão seguir as normas da ABNT NBR 6122:2010.

5.5. Serviços Complementares

Será fornecido para todos com vínculos empregatícios, cesta básica, vale transporte, café da manhã e refeição pela **CONTRATADA**, conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	99
Rúbrica	

5.6. Pinturas

As pinturas que serão realizadas deverão estar em plena obediência às normas regulamentadoras, assim como, a este memorial, ao disposto quanto a sua a aplicação e localização no projeto executivo, deverá ser observado as recomendações dos fabricantes durante a execução.

Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, sendo especificado em projeto que devem ser utilizadas. Será executado o preparo de superfícies novas com revestimento liso, incluso raspagem e limpeza, com demão de selador e será utilizada pintura com tinta Óleo semi brilhante, com classificação premium ou standard, para exterior impermeável.

5.7. Instalações Elétricas

Deverão ser executados todos os itens que serão citados a seguir, devendo estes respeitar os dimensionamentos determinados pelo projeto elétrico, bem como todas as normas vigentes.

Iluminação da quadra será com Refletor Led com potência de 150W, 220V, 60HZ, Temperatura de cor 5000 A 6500k, Branco Frio, Proteção IP66.

Todas as instalações elétricas deverão ser verificadas e devidamente testadas, após a conclusão de suas instalações por profissional tecnicamente habilitado da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**.

5.8. Estruturas

O preparo será executado por camadas de concreto preparatório com 180 kg por m³ de concreto para envelopamentos dos eletrodutos, bancos e jardineiras.

Será utilizado, concreto bombeado de 30 Mpa para as sapatas.

Estrutura Metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais aguas, com

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	100
Rúbrica	

treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios do mesmo material(inclusive estes), para vãos ate 25,00M, considerando as perdas e uma demãos de pintura antioxido.

Cobertura em telhas de GALVALUME com acabamento em verniz em 1 face e pintada na outra, modelo trapezoidal ou ondulada, na espessura de 0,5mm. Medida pela área real da cobertura.

Cumeeira em galvalume com acabamento em verniz em 1 face e pintada na outra, trapezoidal.

5.9 Limpeza e Serviços Gerais

Para a entrega da obra deverá ser executada limpeza total dos locais.

5.10 Entrega da Obra

Deverá ser procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos e equipamentos.

Serão executados os reparos e arremates para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

As instalações deverão ser entregues devidamente testadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, o Projeto, as especificações técnicas e planilhas orçamentárias acostadas, não podendo ser realizadas quaisquer modificações sem o consentimento, **por escrito**, da Comissão de Fiscalização.

Deverá a Contratada fornecer, <u>toda a mão de obra, devidamente munida com</u>

<u>Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços</u>.

Quanto à mão de obra, está será inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados.

Deverá ainda providenciar todos os meios necessários à execução dos serviços dentro do Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	101
Rúbrica	

prazo estabelecido, a fim de que, uma vez iniciados, não sofram interrupção, salvo exceções previstas em lei.

A determinação supra aplica-se às atividades complementares à execução dos serviços não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

a) Instalações Provisórias

Competirá à Contratada executar a implementação de todas as instalações provisórias para a execução dos serviços, devendo manter no local de execução dos serviços:

- i. Diário da Obra; e
- ii. ART do Responsável da obra.

Além disso, a Contratada disponibilizará todas as placas de sinalização preventiva nas vias públicas nas quais ocorrerão as intervenções, de acordo com Resolução da Prefeitura do Rio de Janeiro, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira, ficando a colocação e a retirada sob responsabilidade da Contratada.

b) Da Segurança do Trabalho e da Obra

Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada adotar todos os meios necessários para garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros, bem como de todos os equipamentos utilizados, independentemente da transferência dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

Para tanto, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente à segurança do trabalho e da obra, incluída a higiene do trabalho, bem como observar as normas impostas pela Comissão de Fiscalização, específicas para a segurança de cada tipo de serviço, sendo a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Em caso de acidente de trabalho, a Contratada deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	102
Rúbrica	

c) solicitar, imediatamente, o comparecimento de representante da Comissão de Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Maricá, 31 de maio de 2023.

Elaborado por:	
	Paulo Henrique da Silva Diretoria Operacional de Parques e Jardins Mat.: 500.506
De acordo:	
	Nathália Ferreira
	Chefe de Divisão
	Mat.:500.194





SOMAR	
Processo nº	6503/2023
Data de Início	24/03/2023
Folha	103
Rúbrica	

D- BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS

LOCAL DIVERSOS LOGRADOUROS SITUADOS NO MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

LOCAL	DIVERSOS EOGRADOUROS SITUADOS NO MONICIPIO	DE IVIANICA - IVIANICA - NJ
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,40
R	Risco	0,97
G	Garantia	0,40
	Total do grupo A	4,77
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,59
0	Total do grupo B	0,59
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	6,16
	Total do grupo C	6,16
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	104	
Rúbrica		

C.4	INSS	4,50	
	Total do grupo D	11,15	
Fórmula	para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas	s indiretas)	
BDI = (((1	/+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	25,92%	





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	105	
Rúbrica		

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS

LOCAL DIVERSOS LOGRADOUROS SITUADOS NO MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
S	Seguro	0,15
R	Risco	0,56
G	Garantia	0,15
	Total do grupo A	2,36
		<u>.</u>
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,85
	Total do grupo B	0,85
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	3,50
	Total do grupo C	3,50
	T	
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C .3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	106	
Rúbrica		

Total do grupo D	11,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas i	ndiretas)
BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	20,25%





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	107	
Rúbrica		

E- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1NZGbV6Q21IU6JD2DJV119aaIGiQkwEBD/view?usp=sh aring

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

F- MEMÓRIA ADM. LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/10-iRjWU64u7AUi16qlbIKxcVgCNciGvp/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

G- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/14OO0mcRgAMC70tZYC2TImx8B1MwZn_Mk/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	108	
Rúbrica		

H- PROJETO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1eacMOTPbMULy3bMwkJRFgWy7kdjZUK2x/view?usp=sh aring

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

I- MAPA DE BOTA FORA

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1PK8WVoP-zpkmzd01MkHpJX5bD9jXXmNl/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6503/2023	
Data de Início	24/03/2023	
Folha	109	
Rúbrica		

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

		MINUTA - <i>con</i> z <i>execução</i>			EMPRESA I OBRAS	PARA DE
	NO	MUNIC	CÍPIO 	DE	MARICÁ	_ , E
A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pesso	oa jurídica Iaricá, inse este ato pe	a de direito crito no CN elo Ilmo. Sr.	público PJ sob o (identifica	interno, nº r a autori	com sede na	Rua , r), e a
n°, doravante denominada CONTRAT REPRESENTANTE E QUALIFICAR) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	ΓADA, re _, resolve	epresentada em celebrar	neste at o preser	o por _ ite contra	(IDENTIFI	ICAR
NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, de acordo co Licitação modalidade nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, egislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusu	om o prod _/, considera	cesso admini observando- indo-se sem	strativo n ^o -se as nor pre as re	mas gera	e o Edit is da Lei Feder	ral nº
NDICE						
CLÁUSULA ASSUNTO						

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	110		
Rúbrica			

6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7^a	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA	PRIMEIRA	- DC	О ОВЈЕТО:	О	presente	contrato	tem	por	objeto	a
Parágrafo prin	meiro. As obras	e os servi	ços contratados	serão	executados	s por execuç	ão	, sob	o regime	de
	Parágra	fo Segur	ido. No prazo	de _	_ () (dias a	contar	da data	de
assinatura do p	presente Contrate	o, a CON	TRATADA do	everá :	apresentar l	Projeto Exe	cutivo,	descrev	endo tod	la a
metodologia a	ser adotada para	o detalha	mento do proje	to e e	xecução das	atividades o	contrata	idas, ab	rangendo	os
equipamentos	a serem empre	gados e	os efetivos de	mão-	-de-obra po	or equipame	ento. P	arágra	fo tercei	ro.
Aplicam-se ao	presente contra	to as disp	osições consta	ntes d	o edital de	licitação e	do pro	jeto Bá	sico (Ane	exo
). CLÁUS	Ula seguni	OA - DO	PRAZO: O	prazo	de vigênc	ia do prese	ente co	ntrato	é de	(
)	meses, contado:	s a partir	da emissão da C) Drdem	de Serviço	, incluindo-s	se: a) o	tempo	de execu	ção
,	meses; e b) o p						,	•	,	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	111		
Rúbrica			

definitivo será de ___ (____dias). Parágrafo primeiro. O prazo para execução da obra é de ___(_ MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da CONTRATADA de iniciar a obra. Parágrafo segundo. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e \infty da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo terceiro. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper suas atividades, salvo determinação da SOMAR. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR: Constituem obrigações da SOMAR: realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para a SOMAR os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para a SOMAR, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro -CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo SOMAR, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da SOMAR; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da SOMAR, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	112		
Rúbrica			

m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela SOMAR; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do SOMAR e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao SOMAR quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de R\$ _), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. Parágrafo quarto. Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÂRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	113		
Rúbrica			

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo SOMAR sempre que necessário à boa execução do Contrato. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do SOMAR. Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo SOMAR, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	114		
Rúbrica			

regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo décimo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo segundo. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o SOMAR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo SOMAR, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. Parágrafo segundo. As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. Parágrafo terceiro. Em caso de desconformidade na execução da obra, o SOMAR não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. Parágrafo quarto. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. Parágrafo quinto. Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Diretoria Requisitante adaptar o

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	115		
Rúbrica			

Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. Parágrafo sexto. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo sétimo. Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. Parágrafo oitavo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. Parágrafo nono. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; Parágrafo décimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. Parágrafo onze. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, pro rata die, caso inexista justificativa para a ocorrência. Parágrafo doze. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. Parágrafo treze. O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. Parágrafo catorze. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela Diretoria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. Parágrafo sexto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. Parágrafo sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	116		
Rúbrica			

medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. Parágrafo oitavo. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser modificado pela SOMAR, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus \infty 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo segundo. Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. Parágrafo terceiro. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Diretoria Requisitante apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	117		
Rúbrica			

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. Parágrafo quinto. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único. Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do SOMAR, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo SOMAR, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante. Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo SOMAR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. Parágrafo quarto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao SOMAR, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o SOMAR exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os servicos de acordo com os dispositivos contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6503/2023		
Data de Início	24/03/2023		
Folha	118		
Rúbrica			

contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo. O SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
1 –	2 –

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123